



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/06/2007	proposição Medida Provisória nº 375/07			
Autor Antônio Carlos Magalhães Neto			Nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. X aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à Medida Provisória nº 375, de 2007, o artigo 6º com a redação seguinte, remunerando-se os demais.

Art. 6º- para efeito de cálculo da contribuição dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal em favor de partidos políticos, não incidirá sobre os valores pecuniários decorrentes dos índices de reajustes aplicados por esta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Os servidores públicos que ocupam cargos na administração pública são obrigados a contribuírem com uma cota parte de sua remuneração ao partido, a exemplo do Partido dos Trabalhadores que inclusive consta do seu estatuto, o chamado dízimo (até 10% da remuneração).

O Ministro do STF e Presidente do TSE, Marco Aurélio de Mello, foi duro ao abordar a questão. Para ele, "a cobrança de contribuição partidária dos ocupantes de cargos comissionados fere o artigo 37 da Constituição, que trata dos princípios da impessoalidade e da moralidade no poder público. Marco Aurélio diz que esse modelo favorece filiados do partido do governo na disputa por cargos públicos no âmbito federal, estadual e municipal."

O ministro também ponderou "que, para conseguir esses postos, os servidores poderão se filiar sem levar em consideração suas convicções ideológicas em nome de uma remuneração melhor, acrescentando que esse tipo de contribuição é a uma forma de desviar dinheiro público em benefício de uma determinada legenda." (grifos nossos):

Destarte, a emenda ora proposta tem por fim limitar essa cobrança ilegal, até que esta Casa ou o Poder Judiciário sepulte de vez essa subtração das remunerações dos servidores públicos e privados.

PARLAMENTAR

